

ANEXO 01

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IRUPI-ADESI

OBJETO: Estabelecer colaboração entre o município de Irupi/ES e a Associação de Desenvolvimento Social de Irupi - ADESI

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento/janeiro 2026, serviço interrupto.

VALOR: R\$ 140.917,92 (cento e quarenta mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VI, do Art. 30 da Lei nº 13.019 de 2014.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de análise e justificativa acerca da dispensa de chamamento público, relacionada a proposta de parceria a Associação de Desenvolvimento Social de Irupi - ADESI, em observância aos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2014.

A Associação de Desenvolvimento de Irupi – ADESI, entidade privada sem fins lucrativos, foi fundada em 1º de agosto de 1994, no município de Irupi/ES. Sua atuação compreende a representatividade nas áreas de assistência social, saúde, educação, lazer, esporte, cultura e demais setores, visando ao desenvolvimento econômico, à inovação, à defesa e à garantia de direitos, desde a criança até a pessoa idosa.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela ADESI em que demonstra o objetivo de ofertar a execução dos serviços e ações pertinentes para a manutenção do PROGRAMA INCLUIR, por meio das ações de Mobilização do Programa Mundo do Trabalho, a OSC pretende executar os serviços de atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, como por exemplo, falta de acesso ao trabalho. Através de ações articuladas com as políticas públicas existentes no município, buscamos ofertar oportunidades de inclusão no mundo do trabalho.

E, considerando, portanto, que a ADESI possui reconhecida expertise técnica na área de atuação, evidenciada por sua qualificação técnica, histórico de promover atividades, projetos e eventos nas área de assistência, e diante da natureza singular da parceria, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, de modo que aplica-se ao presente caso o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019 de 2014, que preceitua:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Diante do exposto, entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a realização de dispensa de realização de chamamento público, visando a parceria mediante Termo de Fomento e a Associação de Desenvolvimento Social de Irupi - ADESI

Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico www.irupi.es.gov.br e no Diário Oficial da AMUNES, admitindo-se impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019 de 2014.

Irupi/ES, 02 de dezembro de 2025.

POLIANA LOPES DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania